

OLIPES S.L., empresa acreditada com o Sistema de Gestão de Qualidade ISO 9001 e Sistema de Gestão Ambiental ISO 14001, certifica:

Os produtos lubrificantes de qualidade H1 específicos para sua aplicação em equipamentos de indústria alimentar e fabricados segundo o controlo da Olipes não estão destinados a ser empregues como aditivos alimentares.

Os produtos de qualidade H1 fabricados pela Olipes são:

- |   |  |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• ACAT 32</li> <li>• FLOW SYN CP ATOX 32, 46 Y 68</li> <li>• MASTERCLEAN HP-1</li> <li>• MAXIFLUID BIO 32</li> <li>• MAXIFLUID BIO 46</li> <li>• MAXIFLUID BIO 68</li> <li>• MAXIGEAR ATOX 100, 150, 220, 320 y 460</li> <li>• OLIBLANC H-32, H-46 y H-68</li> <li>• OLIBLANC M-2 y M-5</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• MAXIGRAS 542</li> <li>• MAXIGRAS 542/00</li> <li>• MAXIGRAS 591</li> <li>• MAXIGRAS 592</li> <li>• MAXIGRAS 593</li> <li>• MAXIGRAS 593 SPRAY</li> <li>• MAXIGRAS 594</li> <li>• OLITERM SIL 100</li> <li>• OLITERM SFG 32</li> </ul> |
|---|--|

Não obstante, devido às particularidades de lubrificação das máquinas existente na indústria alimentar poderia existir um risco de contacto accidental com os alimentos em quantidades inferiores a 10 ppm (10 mg/kg de produto). Neste caso podemos declarar que os produtos fabricados pela Olipes acima indicados não contêm nenhum alergéneo ou ingrediente dos indicados no Anexo II do Real Decreto (UE) nº 1169/2011:

1. Cereais que contenham gluten, a saber: trigo, centeio, cevada, aveia, espelta, kamut ou suas variedades híbridas e produtos derivados.
2. Crustáceos e produtos à base de crustáceos.
3. Ovos e produtos à base de ovo.
4. Peixe e produtos derivados.
5. Amendoadins e produtos derivados.
6. Soja e produtos derivados.
7. Leite e seus derivados (incluindo a lactose).
8. Frutos de casca, ou seja: amêndoas (*Amygdalus communis L.*), avelãs (*Corylus avellana*), nozes (*Juglans regia*), castanhas de caju (*Anacardium occidentale*), nozes pecans (*Carya illinoensis* (Wangenh.) K. Koch), castanhas do Brasil (*Bertholletia excelsa*), pistácios (*Pistacia vera*), nozes de macadâmia (*Macadamia ternifolia*) e produtos derivados.
9. Aipo e produtos derivados.
10. Mostarda e produtos derivados.
11. Grãos de sésamo e produtos à base de grãos de sésamo.
12. Dióxido de enxofre e sulfitos em concentrações superiores a 10 mg/kg ou 10 mg/litro em termos de SO<sub>2</sub>.
13. Tremoços e produtos à base de tremoço.
14. Moluscos e produtos à base de moluscos.



Olipes S.L., Departamento Técnico / Control de Qualidade